



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29/02/2024

Chagas
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado

Trades
para relatar.

Em

25/03/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 355/2023.

“Dispõe acerca da campanha de conscientização sobre o transtorno de processamento sensorial – TPS nas unidades Públicas de Saúde e nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí e dá outras providências.”

Autora: Deputada Gracinha Mão Santa

Relator: Deputado Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 355/2023, de propositura da Deputada Gracinha Mão Santa, que “Dispõe acerca da campanha de conscientização sobre o transtorno de processamento sensorial – TPS nas unidades Públicas de Saúde e nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí e dá outras providências”.

A presente propositura, visa instituir a campanha de conscientização do transtorno de processamento sensorial – TPS no Estado do Piauí, que tem como objetivo promover a conscientização, o diagnóstico precoce e o transtorno adequado para crianças e adolescentes acometidas pelo TPS.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexiste vício no tocante à constitucionalidade material do projeto de lei, que “Dispõe acerca da campanha de conscientização sobre o transtorno de processamento sensorial – TPS nas unidades Públicas de Saúde e nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí e dá outras providências”.

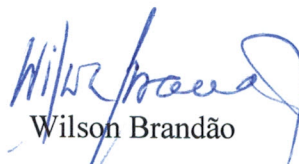
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 355/2023, que “Dispõe acerca da campanha de conscientização sobre o transtorno de processamento sensorial – TPS nas unidades Públicas de Saúde e nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 04 de Abril de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual

